



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06  
DE 18 DE agosto DE 2022

*Altera a remuneração inicial dos cargos efetivos de Assistente Social e Fisioterapeuta, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) o valor da remuneração inicial dos cargos de Assistente Social, integrantes do quadro efetivo do município de Laranjeiras.

**Art. 2º** Fica alterado para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o valor da remuneração inicial dos cargos de Fisioterapeuta, integrantes do quadro efetivo do município de Laranjeiras.

**Art. 3º** Em atenção ao previsto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o efeito financeiro decorrente do aumento de que trata esta Lei está condicionado à prévia verificação dos limites de gastos com pessoal ao final do quadrimestre imediatamente anterior à sua publicação.

**Art. 4º** Ao Poder Executivo cabe promover as medidas necessárias para a efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução e aplicação desta Lei, devendo as respectivas despesas correrem à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município de 2022 para o mesmo Poder Executivo, que fica autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários, observado o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com produção de efeitos na forma do art. 3º.

Laranjeiras/SE, 18 de agosto de 2022.

  
**JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 06 /2022  
DE 18 DE agosto DE 2022

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que "Altera a remuneração inicial dos cargos efetivos de Assistente Social e Fisioterapeuta, e dá outras providências."

Por meio desta lei, a administração municipal tem como objetivo incrementar a remuneração inicial dos servidores efetivos que ocupam os cargos de Assistente Social e Fisioterapeuta, uma vez que, para além da atual defasagem dos valores, o impacto financeiro de tal medida é condizente com os esforços que vêm sendo empreendidos no município na redução das despesas e valorização dos agentes públicos.

Frise-se, por oportuno, que em respeito ao previsto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o efeito financeiro decorrente do aumento de que trata esta Lei está condicionado à prévia verificação dos limites de gastos com pessoal ao final do quadrimestre imediatamente anterior à sua publicação.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa de Leis quanto à apreciação da matéria ora encaminhada, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, meus votos de elevado apreço.

Laranjeiras/SE, 18 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Laranjeiras

RECEBIDO EM: 18 / 08 / 2022

ÀS 11 : 28 Hs / Protocolo nº 92 / 2022

Setor: \_\_\_\_\_

[Assinatura]  
Responsável

[Assinatura]  
JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo(a). Sr(a)

**Luciano dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

Rua Getúlio Vargas, nº 24 – Centro

Laranjeiras/SE